



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas
Divisão de Remuneração e Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 6553/2023/ME

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Thales Freitas Alves
Presidente do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil - SINDIRECEITA
SHCGN, 702/703 - Bloco E Loja 27 - Asa Norte
Cep 70720-650 - Brasília - Distrito Federal
juridico@sindireceita.org.br

Assunto: Ofício nº 01/2023/PRESIDÊNCIA

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.100150/2023-83.

Senhor Thales,

1. Em atenção ao requerido no Ofício nº 01/2023/PRESIDÊNCIA, de 01 de janeiro de 2023, atinente aos procedimentos administrativos para o cumprimento da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 1078815-42.2022.4.01.3400, impetrado pelo Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, de cuja força executória imediata trata e atesta o Parecer de Força Executória nº 00361/2022/CORESESP/PRU1R/PGU/AGU, de 26 de dezembro de 2022, cumpra informar o seguinte.
2. No âmbito da Receita Federal do Brasil, todas as providências necessárias ao adequado cumprimento da decisão judicial estão sendo adotadas em conformidade com as orientações encaminhadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, alcançando, em essência, os procedimentos de cadastro da ação judicial no módulo de ações judiciais do sistema Sigepe.
3. Quanto aos procedimentos específicos a serem efetuados no sistema Simulador do Cálculo do Benefício Especial, do sistema Sigepe, para fins de suspensão do prazo de migração ao Regime de Previdência Complementar (RPC) até a correção do Simulador, bem como, após tal correção, a prorrogação por 60 (sessenta) dias do prazo para migração ao RPC, cabe esclarecer que tais providências são de natureza técnica, de adequação sistêmica, da competência exclusiva da Secretaria de Gestão de Pessoas, para a qual o pleito sindical será redirecionado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
DENIZE CANEDO DA CRUZ
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Denize Canedo Cruz, Coordenador(a)-Geral**, em 18/01/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30888850** e o código CRC **AAE47593**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo B, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3366 - e-mail direm.cogep@rfb.gov.br - gov.br/economia